Art. 2º O distintivo constituirá peça única estampada em ouro esmaltada nas partes coloridas;

Art. 3º O distintivo de que trata esta Portaria identificará os concludentes do CLMN, a partir de 2021, inclusive.

Art. 4º O uso do distintivo pelos concludentes do CLMN observará as seguintes prescrições:

I - para os militares, far-se-á de acordo com o regulamento de uniformes de cada Força Armada ou Força Auxiliar; e

II - para os civis, fica assegurado o uso da miniatura do distintivo, na altura da lapela.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na 1º de setembro de 2022.

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

(*)N. da Codou: Republicada por ter saído no DOU de 25-8-2022, Seção 1, página 30, com incorreção.

PORTARIA GM-MD Nº 4.491, DE 23 DE AGOSTO DE 2022 (*)

Dispõe sobre o distintivo do Curso Superior de Inteligência Estratégica - CSIE da Escola Superior de Defesa - ESD.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.806, de 23 de setembro de 2021, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60631.003312/2022-94, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o distintivo do Curso Superior de Inteligência Estratégica - CSIE da Escola Superior de Defesa - ESD.

Parágrafo único. O distintivo de que trata o caput tem as seguintes características:

I - sobreposto ao centro da placa confeccionada em metal dourado com a marca da Escola Superior de Defesa - ESD para demonstrar a integração das Forças Armadas com a nação brasileira, representada por um losango estilizado da Bandeira Nacional, em formato que destaca a modernidade e visão de futuro da Escola;

II - o losango será contornado por uma faixa na cor branca em esmalte e composto por formas geométricas nas cores branco, verde, azul e amarelo, em esmalte, representando, respectivamente, a Marinha do Brasil, o Exército Brasileiro, a Força Aérea Brasileira e parcela da sociedade civil;

III - sobreposto ao losango, uma lucerna (lâmpada da antiguidade) em vermelho com a chama acesa na cor ouro, para representar o ambiente em que o conhecimento é produzido, a cor vermelha sinaliza a energia despendida para obtê-lo, enquanto a chama acesa em ouro simboliza o valor do conhecimento disponibilizado ao decisor estratégico;

IV - nas laterais, dois ramos de café e de fumo na cor verde e aplicados em esmalte;

V - na parte posterior conterá um fixador com tarraxa; e

VI - tamanho e forma idênticos aos do desenho a seguir:

Art. 2º O distintivo constituirá peça única estampada em ouro esmaltada nas partes coloridas;

Art. 3º O distintivo de que trata esta Portaria identificará os concludentes do CSIE, a partir de 2021, inclusive.

Art. 4º O uso do distintivo pelos concludentes do CSIE observará as seguintes prescrições:

I - para os militares, far-se-á de acordo com o regulamento de uniformes de cada Força Armada ou Força Auxiliar; e

II - para os civis, fica assegurado o uso da miniatura do distintivo, na altura da lapela.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na 1º de setembro de 2022.

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

(*)N. da Codou: Republicada por ter saído no DOU de 25-8-2022, Seção 1, página 30, com incorreção.

COMANDO DA MARINHA

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 210/MB/MD, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem o § 4º do art. 10 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº 61001.001887/2022 51, designada pela Portaria nº 56/MB/MD, de 22 de março de 2022, publicada no DOU nº 56, Seção 1, página 47, de 23 de março de 2022, ante o andamento das atividades e a necessidade de realizar diligências indispensáveis à elucidação dos fatos, nos termos do Ofício nº 4, de 11 de agosto de 2022, do Presidente da Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALMIR GARNIER SANTOS

PORTARIA Nº 212/MB/MD, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Incorporação à Armada, classificação e subordinação do Submarino "RIACHUELO".

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V do art. 26 do anexo I ao Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, e considerando o disposto no art. 1-2-1 do Capítulo 2 do Título I da Ordenança Geral para o Serviço da Armada (OGSA), aprovada pelo Decreto nº 95.480, de 13 de dezembro de 1987, resolve:

Art. 1º Incorporar à Armada o Submarino (S) "RIACHUELO".

Art. 2º Classificar o S "RIACHUELO" como navio de 2ª classe.

Art. 3º Subordinar o S "RIACHUELO" ao Comando de Operações Navais.

Art. 4º Delegar competência ao Comandante de Operações Navais para transferir a subordinação do S "RIACHUELO".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

ALMIR GARNIER SANTOS

DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 228/DPC, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MB/MD nº 37, de 21 de fevereiro de 2022, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º.Cancelar definitivamente o Certificado de Habilitação de Prático da Zona de Praticagem de Fazendinha (AP) - Itacoatiara (AM) - ZP 01, do Sr. VOLTAIRE MINIUK FERREIRA, CIR nº 391P2001367568, de acordo com o previsto na subalínea 1, da alínea a, do item 0236 (afastamento definitivo por motivo de falecimento) das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM 12/DPC (1ª Revisão).

Art. 2º .Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante SERGIO RENATO BERNA SALGUEIRINHO

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

DESPACHO DECISÓRIO MB Nº 26/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Processo nº: 61074.009233/2022-12

Autorização para visita de Navios de Guerra a Portos e Águas Jurisdicionais Brasileiras

Embaixada do Uruguai no Brasil

1. Nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2015; c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015; e Portaria nº 137/2018, deste Estado-Maior, AUTORIZO a visita do Navio ROU "VANGUARDIA", pertencente à Armada da República do Uruguai (AROU), ao porto do Rio de Janeiro-RJ, no período de 4 a 11 de setembro de 2022.

2. Por oportuno, no que diz respeito ao desembarque da tripulação e convívio social, esses estarão sujeitos às normas sanitárias locais vigentes em conformidade com as condições epidemiológicas na ocasião da visita.

Vice-Almirante CARLOS EDUARDO HORTA ARENTZ
Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO

SUBCHEFIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL

PORTARIA SEGMA/SUBLOP/CHELOG/EMCFA-MD Nº 4.615, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O SUBCHEFE DE LOGÍSTICA OPERACIONAL DA CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 1.579/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, de 5 de abril de 2021, e o que consta no Processo NUP 60310.000326/2022-89, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição, junto ao Ministério da Defesa (MD), à empresa AEROSAE SERVIÇO AÉREO ESPECIALIZADO LTDA., com sede social na Avenida Rio Branco, 139 - Recife/PE, CEP 50.030-310, inscrita no CNPJ sob o nº 15.185.682/0001-21, como entidade privada executante de aerolevantamento, Categoria "A".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, até a data de 2 de setembro de 2025.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição a empresa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente a sua capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Brigada ANDRÉ LARANJA SÁ CORRÊA